



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

Órgão:	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO		
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Atividade:	2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Recurso	2.100	3.3.90.93	Indenizações E Restituições	89.500,00
Atividade:	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR		
Recurso	2.100	3.3.90.393	Indenizações E Restituições	5.600,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:				95.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ANULAÇÃO DE DOTACÃO:

Órgão:	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO		
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Atividade:	2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Recurso	2.100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.500,00
Atividade:	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR		
Recurso	1.110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.600,00
TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:				95.100,00

Art. 2º. O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 25 de outubro de 2022.


RENÉ LÚCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de nos dirigir a essa Douta Casa Legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza que autoriza a abertura de Crédito Especial à LOA, referente à suplementação de dotações, que tem por objetivo a devolução de saldo de convênio.

O Projeto que ora enviamos, tem por objetivo a suplementação e criação de elemento orçamentário, para devolução de saldo financeiro dos recursos não utilizados dos Convênios de transporte escolar e também, de merenda escolar estadual referente ao exercício de 2019.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Arapeí, 25 de outubro de 2022.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

RECEBI

25/10/2022

HORA: 14.50

180